

<i>Entrada</i>	
<i>Comissão</i>	<i>Data</i>
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

<i>Prazo para Emendas</i>		
<i>Comissão</i>	<i>Início</i>	<i>Término</i>
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

<i>Apensados</i>

Prioridade

Projeto de Lei Nº 1.321, DE 2007

(Do Sr. Eduardo Valverde)

Altera os artigos 511, 512, 513, 514, 516, 517, 518, 519, 522 e revoga os artigos 515, 520, 521, 525, 527, todos da Consolidação das Leis do Trabalho.

- ☐
☐

Apense-se à(ao) PL-1528/1989. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Prioridade

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /



Câmara dos Deputados

PL 1.321/2007

Autor: Eduardo Valverde

**Data da
Apresentação:** 13/06/2007

Ementa: Altera os artigos 511, 512, 513, 514, 516, 517, 518, 519, 522 e revoga os artigos 515, 520, 521, 525, 527 , todos da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Forma de
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**Texto
Despacho:** Apense-se à(ao) PL-1528/1989. *CIASF*
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Prioridade

**Regime de
tramitação:** Prioridade

Em 30/12/1899


ARLINDO CHINAGLIA
Presidente



PROJETO DE LEI.
(Do Sr. Eduardo Valverde)

Altera os artigos
511,512,513,514,516,517,518,519.52
2 e revoga os artigos
515,520,521,525,527 , todos da
Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 511. É livre a associação profissional ou sindical, observado o que dispõe o artigo 8º e seus incisos da Constituição Federal, esta lei e o que não contrariar, o estabelecido no estatuto organizativo de cada entidade sindical.

Art. 512. É competente o Ministério do Trabalho e Emprego para acolher o pedido de registro sindical, de acordo com o art. 558.

Art. 513. São prerrogativas dos sindicatos:

- a) defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, seja em nome próprio ou representando pluralidade de litigantes;
- b) celebrar acordo, convenção ou contrato coletivo de trabalho;
- c) fixar, em assembléia geral, a contribuição que, se tratando de categoria profissional, será descontada da folha de pagamento, para o custeio do sistema confederativo ou da central sindical , independente da contribuição prevista em lei.
- d) Convocar e organizar greves;
- e) Eleger, nas empresas de mais de 200(duzentos) trabalhadores, um representante com finalidade exclusiva e promover o entendimento direto com os empregadores.

Art. 514º. São deveres do sindicatos:



AF99451B18



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- a) Presta conta periodicamente dos atos da diretoria aos filiados, em Assembléia Geral, regularmente convocada;
- b) Convocar periodicamente Assembléia Geral, nos termos do Estatuto;
- c) Informar periodicamente à categoria ou ao filiado, quando solicitado, das atividades empreendidas na ação sindical;

Art. 515º....revogado

Art.516º É vedado a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregados interessados, não podendo ser inferior à área de um município.

Art.517º Os sindicatos poderão ser municipais, intermunicipais, estaduais, interestaduais e nacionais.

Art.518º O pedido de registro será dirigida ao Ministro do Trabalho e Emprego, instruído com o seguinte documentos:

- a) Cópia autêntica do Estatuto sindical e do extrato deste, publicado em jornal de grande circulação na base territorial da categoria representada;
- b) Cópia autêntica da ata de fundação registrada em cartório de pessoa jurídica;
- c) Cópia autêntica do edital de convocação da Assembléia de fundação, publicada em jornal de grande circulação na base territorial da categoria;
- d) Certidão da Federação, quando não houver, da Confederação ou da Central Sindical informando que a entidade é representativa na categoria profissional ou econômica.

Art.519º O pedido de registro sindical será publicado em jornal de circulação nacional, e se no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação, não houver impugnação fundamentada, o registro se convalidará.

Parágrafo Único: Havendo impugnação no prazo, e não podendo decidir de plano sobre a matéria, Ministério do Trabalho e Emprego sustará o feito, podendo realizar diligências necessárias, remeter ao Ministério Público do Trabalho ou aguardar que o conflito seja decidida pela Justiça do Trabalho.

Art. 520ºrevogado.....



AF99451B18



Art.521ºrevogado.....

Art.522º O sindicato será administrado por dirigentes eleitos, na forma do estatuto.

Parágrafo Único: A composição do quadro de dirigentes sindicais deverá ser razoável e compatível com o tamanho da categoria, número de filiados e extensão da base territorial.

Art. 525º.....revogado.....

Art.527º.....revogado.....

Justificação

Enquanto se debate no Congresso Nacional, a reforma sindical que acarretaria alterações de fundo na ordem constitucional, é preciso adequar pontualmente a antiga CLT, erigida sob a égide da Constituição de 37, ao atual contexto constitucional.

O texto atual da CLT, no tocante ao Título V, denota a antiga visão intervencionista do estado, onde o sindicato se organizava nos moldes do antigo estatuto padrão.

Procura-se, ao se revogar os artigos assinalados, retirar iniquidades normativas incompatíveis com os moldes de liberdade prevista na CF/88.

Ao propor algumas alterações, em especial nos artigos 518 e 522, se visa normatizar os procedimentos de registro sindical, hoje direcionados por portarias do M.T.E e sepultar definitivamente as dúvidas no tocante a quantidade de dirigentes sindicais.

Na redação antiga do art.522, estabelecia-se que o sindicato poderia constituir diretoria composta de no mínimo de três e de no máximo sete dirigentes, não importando o tamanho da categoria profissional e a complexidade organizativa da entidade. Tal previsão era coerente com o fim secundário e auxiliar que o sindicato assumia perante o Estado e a sociedade, papel este



AF99451B18



CÂMARA DOS DEPUTADOS

imposto pela carta trabalhista. Hoje, novos ventos, impõe outra lógica de atuação e que se exige novos formatos organizativos, compatíveis com o princípio de liberdade sindical. Sindicatos que possuem mais de 20.000 filiados e espalhados em todo território estadual, não deve ter a mesma estrutura organizativa de um sindicato municipal representativo de pequenas categorias, sob pena de subrepresentação.

Sala de Sessões em , de 2007

Eduardo Valverde
Deputado Federal PT-RO

13 JUN 2007



AF99451B18

Proposição: PL-1528/1989 **Autor: JONES SANTOS NEVES - PMDB /ES** **Data de Apresentação:** 23/02/1989**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Prioridade**Situação:** CTASP: Aguardando Parecer.**Ementa:** Dispõe sobre a organização sindical e dá outras providências.**Explicação da Ementa:** Assegurando a aplicação do artigo oitavo e do inciso VI do artigo 37 da nova Constituição Federal sobre o sistema sindical unitário; mantendo a contribuição sindical compulsória, autonomia e liberdade sindicais e a organização de centrais sindicais. Reforma Sindical.

Indexação: _ Revogação, dispositivos, legislação trabalhista, (CLT), normas, organização sindical, sindicato, adaptação, legislação sindical, Constituição Federal. _ Direitos, sindicalização, trabalhador, empregador, servidor, liberdade sindical, autonomia, sindicato, defesa, interesse, categoria profissional. _ Definição, trabalhador, celetista, servidor público civil, estatuto, empregador, empresa privada, administração pública, administração direta, administração indireta, fundação, exclusão, Forças Armadas, polícia militar, corpo de bombeiros. _ Liberdade, criação, extinção, sindicato, associação profissional, requisitos, filiação, eleição, representante, negociação, direito de greve, candidatura, cargo, Administração Pública, Justiça do Trabalho, organização, federação sindical, confederação sindical, entidade internacional. _ Definição, prerrogativa, regime jurídico, sindicato, representação, associado, celebração, acordo coletivo de trabalho, contribuição sindical, doação, fixação, deveres, conciliação, trabalho, assistência judiciária, assistencial social, dissídio individual, dissídio coletivo, manutenção, cooperativa de consumo, estabelecimento de ensino, alfabetização, ensino profissionalizante, descentralização, serviço. _ Aplicação, princípio da unicidade, base territorial, categoria profissional, categoria econômica, organização territorial, organização sindical, municípios. _ Normas, organização sindical, federação sindical, confederação sindical, central sindical. _ Normas, entidades sindicais, aquisição, personalidade jurídica, registro, estatuto, comissão especial, política sindical, (DRT), divulgação, (DO). _ Normas, eleição sindical, dirigente sindical, aposentado, voto secreto, estabilidade sindical, empregado sindicalizado, proibição, dispensa, exceção, falta grave, estabilidade sindical. Criação, comissão especial, política sindical, composição, representante, governo, empregador, emprego, (MTB), definição, competência. _ Manutenção, contribuição sindical, caráter obrigatório, facultatividade, contribuição, consignação em folha de pagamento, transferência, percentual, sindicato, federação sindical, confederação sindical, valor, salário, dia, trabalho, exigência, quitação, admissão, emprego, recolhimento, (CEF), Banco do Brasil, bancos, prazo, créditos, entidades sindicais, isenção, imposto federal, taxas, imposto estadual, imposto municipal. _ Prazo, associação profissional, registro, sindicato, requisitos, representação, reivindicação, número, associado. _ Proibição, sindicato, distribuição, lucro, dividendos, bonificação, equiparação, sociedade civil. _ Proibição, entidades sindicais, recebimento, doação, financiamento, empréstimo, organismo internacional. _ Competência, Justiça do Trabalho, conciliação, julgamento, controvérsia, entidades sindicais. _ Manutenção, enquadramento sindical, caráter provisório.

Despacho:

5/4/2001 - Despacho à CTASP e CCJR. (Novo despacho).

Pareceres, Votos e Redação Final

- CCJC (CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA)

PAR 1 CCJR (Parecer de Comissão) **PRL 1 CCJR (Parecer do Relator) - Renato Vianna** 

- CTASP (TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO)

PRL 1 CTASP (Parecer do Relator) - Tarcísio Zimmermann **PRR 1 CTASP (Parecer Reformulado) - Tarcísio Zimmermann** **VTS 1 CTASP (Voto em Separado) - Dra. Clair** **VTS 2 CTASP (Voto em Separado) - Dra. Clair** **Substitutivos**

- CTASP (TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO)

SBT 1 CTASP (Substitutivo) - Tarcísio Zimmermann **SBT 2 CTASP (Substitutivo) - Tarcísio Zimmermann** **Apensados****PL 3408/1989**  **PL 4911/1990**  **PL 4967/1990**  **PL 38/1991**  **PL 60/1991** **PL 264/1991**  **PL 646/1991**  **PL 2585/1992**  **PL 3267/1992**  **PL 3107/2004** **PL 4554/2004**  **PL 5275/2005** **Publicação e Erratas****Errata de 06/04/2001** **Errata de 10/03/2001** 

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:

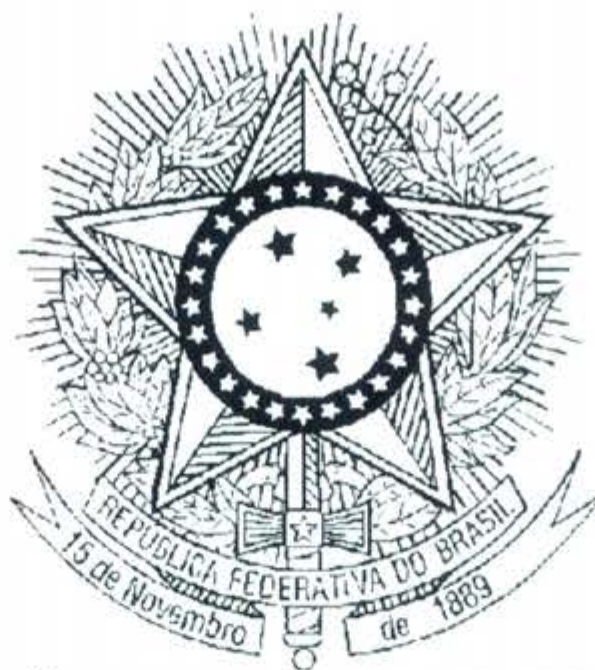
22/2/1989	PLENÁRIO (PLEN) APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELO DEP JONES SANTOS NEVES.  DCN1 24 02 89 PAG 0289 COL 02.
22/2/1989	PLENÁRIO (PLEN) PUBLICAÇÃO DA MATERIA.  DCN1 24 02 89 PAG 349 COL 03.
22/2/1989	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) À CCJR e CTRA
4/4/1989	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) RELATOR DEP RENATO VIANNA.  DCN1 05 04 89 PAG 1809 COL 01.
2/5/1989	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Parecer do Relator, Dep. Renato Vianna, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. 
4/5/1989	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER DO RELATOR, DEP RENATO VIANNA, PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TECNICA LEGISLATIVA.  DCN1 18 05 89 PAG 3626 COL 03. REP: DCN1 24 06 89 PAG 5431 COL 03.
29/11/1989	COMISSÃO DO TRABALHO (CTRA) RELATOR DEP MARIO LIMA.  DCN1 02 12 89 PAG 14445 COL 02.
8/5/1990	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL 4911/1990.
23/8/1990	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) OF 180-P/90, DO DEP AMAURY MULLER, SOLICITANDO QUE SEJAM RESTAURADOS OS AUTOS DESTE PROJETO.  DCN1 13 10 90 PAG 10552 COL 01.
12/10/1990	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) DEFERIDO OF 180-P/90, DO DEP AMAURY MULLER, SOLICITANDO QUE SEJAM RESTAURADOS OS AUTOS DESTE PROJETO.
2/2/1991	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DO REGIMENTO INTERNO. DC1S 03 02 91 PAG 0018 COL 01.
28/2/1991	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Desarquivamento nos termos do artigo 105, parágrafo único, do RICD.
28/2/1991	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL 3408/1989.
4/4/1991	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) OF 29-P/91, DA CTASP, SOLICITANDO A RECONSTITUIÇÃO DESTE PROJETO.
12/4/1991	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) DEFERIDO OF 29-P/91, SOLICITANDO A RECONSTITUIÇÃO DESTE PROJETO.
29/4/1991	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) RELATOR DEP RICARDO IZAR.
14/5/1991	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL 646/1991.
22/5/1991	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) DEFERIDO REQUERIMENTO DO DEP ARNALDO FARIA DE SA, SOLICITANDO A APENSAÇÃO

DESTE AO PL. 821/91.  DCN1 23 05 91 PAG 7042 COL 02.	
2/7/1991	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Desapensado do PL 821/1991, que foi desmembrado nos PL's 1231/91 e 1232/91.
25/2/1992	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) DEFERIDO OF JSN-44/92, DO DEP JONES SANTOS NEVES, SOLICITANDO APENSAÇÃO DESTE AO PL. 1231/91.
10/8/1999	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) DEFERIDO OF 92/99, DA CTASP, SOLICITANDO A DESAPENSAÇÃO DESTE, APENSADO AO PL 1231/91, DO PL O PL. 5169/90.
9/3/2001	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Desapense-se este do PL 1231/1991.
9/3/2001	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) DESPACHO À CTASP E CCJR (ARTIGO 54 DO RI) - ARTIGO 24, II. APENSEM-SE A ESTE OS PL. 4967/90, PL. 38/91, PL. 60/91, PL. 264/91, PL. 2585/92 E PL. 3267/92. (NOVO DESPACHO).
5/4/2001	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Despacho à CTASP e CCJR. (Novo despacho).
19/4/2001	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Recebimento pela CTASP, com as proposições PL-646/1991, PL-830/1991, PL-3408/1989, PL-4911/1990, PL-4967/1990, PL-38/1991, PL-60/1991, PL-264/1991, PL-2585/1992, PL-3267/1992 apensadas.
10/10/2001	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Designado Relator: Dep. Medeiros
31/1/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno
8/5/2003	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Recebimento pela CTASP, com as proposições PL-4967/1990, PL-830/1991, PL-4911/1990, PL-38/1991, PL-60/1991, PL-264/1991, PL-2585/1992, PL-3267/1992, PL-646/1991, PL-3408/1989 apensadas.
29/5/2003	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Designado Relator, Dep. Cláudio Magrão
2/4/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-3107/2004.
6/10/2004	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Devolvida sem Manifestação.
10/12/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-4554/2004. 
15/12/2004	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Designado Relator, Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS)
27/5/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-5275/2005. 
16/8/2005	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Devolvido ao Relator, Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS)

10/11/2005	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Parecer do Relator, Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), pela aprovação deste, do PL 830/1991, do PL 3408/1989, do PL 4911/1990, do PL 4967/1990, do PL 38/1991, do PL 60/1991, do PL 264/1991, do PL 646/1991, do PL 2585/1992, do PL 3267/1992, do PL 3107/2004, do PL 4554/2004, e do PL 5275/2005, apensados, com substitutivo. 
23/11/2005	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Vista conjunta aos Deputados Arnaldo Faria de Sá, Isaias Silvestre e Leonardo Picciani.
24/11/2005	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Apresentação do PRR 1 CTASP, pelo Dep. Tarcísio Zimmermann 
24/11/2005	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Parecer Reformulado, Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), pela aprovação deste, do PL 830/1991, do PL 3408/1989, do PL 4911/1990, do PL 4967/1990, do PL 38/1991, do PL 60/1991, do PL 264/1991, do PL 646/1991, do PL 2585/1992, do PL 3267/1992, do PL 3107/2004, do PL 4554/2004, e do PL 5275/2005, apensados, com substitutivo. 
26/11/2005	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Prazo de Vista Encerrado
29/11/2005	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Apresentação do VTS 1 CTASP, pela Dep. Dra. Clair 
29/11/2005	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Adiada a discussão por cinco sessões a requerimento do Deputado Arnaldo Faria de Sá. Requerimento da Deputada Dra. Clair para realização de audiência pública.
13/12/2005	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Apresentação do VTS 2 CTASP, pela Dep. Dra. Clair 
2/8/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-7358/2006. 
9/8/2006	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) Devolvido ao Relator, Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS)
15/12/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-7634/2006. 
31/1/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno
6/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 63, DE 2007, pelo Deputado(a) Tarcísio Zimmermann, que solicita o desarquivamento de proposição. 
6/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 78, DE 2007, pelo Deputado(a) Arnaldo Faria de Sá, que solicita o desarquivamento de proposição. 
13/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 247, DE 2007, pelo Deputado(a) Luiz Carlos Hauly, que solicita o desarquivamento de proposição. 
14/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 257, DE 2007, pelo Deputado(a) Pompeo de Mattos, que solicita o desarquivamento de proposição. 

27/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 336, DE 2007, pelo Deputado(a) Rita Camata, que solicita o desarquivamento de proposição. 
28/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 375, DE 2007, pelo Deputado(a) Antonio Carlos Mendes Thame, que solicita o desarquivamento de proposição. 
6/3/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 443, DE 2007, pelo Deputado(a) Paes Landim, que solicita o desarquivamento de proposição. 
6/3/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 460, DE 2007, pelo Deputado(a) Paulo Rocha, que solicita o desarquivamento de proposição. 
14/3/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Desarquivado nos termos do Artigo 105 do RICD,, em conformidade com o despacho exarado no REQ-63/2007. 
20/3/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-78/2007. 
10/4/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-247/2007. 
11/4/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-257/2007. 
17/4/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Retirado o PL 7358/06, em razão do deferimento do requerimento REQ 634/2007 => PL 7358/2006 , nos termos do artigo 104 do RICD
18/4/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-336/2007. 
20/4/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-375/2007. 
24/4/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Retirado o PL 7634/06 em razão do deferimento do requerimento REQ 598/2007 => PL 7634/2006 , nos termos do artigo 114, VII, do RICD
27/4/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-443/2007. 
27/4/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-460/2007. 
14/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 945, DE 2007, pelo Deputado(a) Augusto Carvalho, que solicita o desarquivamento de proposição. 
22/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-945/2007. 

Cadastrar para Acompanhamento



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.321, DE 2007

(Do Sr. Eduardo Valverde)

Altera os artigos 511, 512, 513, 514, 516, 517, 518, 519, 522 e revoga os artigos 515, 520, 521, 525, 527, todos da Consolidação das Leis do Trabalho.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1528/1989.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD